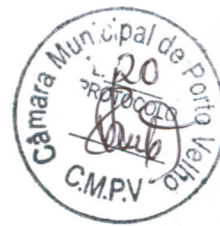




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DAS COMISSÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DOS DIREITO HUMANOS.

AUTORIA: VEREADORA ADA DANTAS BOABAID

ASSUNTO: “Dispõe sobre o pagamento de indenização pelas instituições bancárias aos seus usuários, quando atendidos em horário excedente ao limite máximo de tempo de espera, nos termos da Lei nº 1877, de 19 de Maio de 2010, e dá outras providências”.

PARECER Nº 011/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DOS DIREITOS HUMANOS, em reunião ordinária, deliberou sobre o voto do relator Vereador ISAQUE MACHADO, que votou FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3951/2019, de autoria da Vereadora ADA DANTAS BOABAID, que “Dispõe sobre o pagamento de indenização pelas instituições bancárias aos seus usuários, quando atendidos em horário excedente ao limite máximo de tempo de espera, nos termos da Lei nº 1877, de 19 de Maio de 2010, e dá outras providências”.

Departamento Legislativo das Comissões, 04 de novembro de 2019.


VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA
Presidente/CPDCDH/2019


VEREADORA ADA DANTAS
1º Secretário/CPDCDH/2019


VEREADOR ISAQUE MACHADO
2º Secretário/CPDCDH/2019